Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

R E S O L U Ç Ã O Nº 153 D E 1968

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Mococa autorizada a contratar os serviços profissionais de advogado, com o Dr. José Thiago de Siqueira Júnior, no corrente ano até 31 de dezembro de 1968, para assistência jurídica em geral em qualquer matéria da competência da Câmara e de suas Comissões, tanto legislativa, como administrativa ou judicial;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correm por conta da verba própria do orçamento - vigênte.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de Março de 1968.

_____, Presidente

_____, 1º Secretário

_____, 2º Secretário